



Câmara Municipal de Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
MENOR PREÇO POR LOTE**

1 – PREÂMBULO – A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – Estado do Paraná, torna pública abertura da licitação em epígrafe na sede do prédio da Câmara Municipal de Castro, localizada à Rua Cel. Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco, sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos moldes da Lei nº 10.520 de 17/07/02, regulamentada através do Decreto nº 3.555, de 08/08/00, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/00, nº 3.697, de 22/12/00 e nº 3.784, de 06/04/01 e, subsidiariamente da Lei Complementar 123/06, Lei nº 8.666, de 21/06/93, e posteriores alterações, para conhecimento das Empresas interessadas conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão Presencial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO X – DADOS BANCÁRIOS.

ANEXO XI – ATESTADO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA.

Os documentos de Credenciamento e os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificado, onde se dará a abertura da Sessão Pública.

Dia: 28/06/2019

Horário: 14 horas (Horário de Brasília)

Local: Sala de Reuniões - (Câmara Municipal de Castro)

Não sendo concluída a Sessão Pública no mesmo dia, a sessão será suspensa às 17 horas, e continuada nos dias subsequentes, sendo a previsão para conclusão dos trabalhos em no máximo 03 (três) dias úteis.

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM



Câmara Municipal de Castro

FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES, GARANTIA SUPORTE E ATUALIZAÇÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELECOMUNICAÇÕES, PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AJUSTES NA ESTRUTURA DE REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO - PARANÁ, CONFORME **ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.**

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 - Não poderá participar empresa em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.5 - É facultada a participação de empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

2.5 - Não será admitida a participação de:

2.5.1 – Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.5.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.5.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

(Os documentos exigidos neste item serão apresentados fora dos envelopes 01 e 02)

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante, deverão comprovar através de Credenciamento, os poderes necessários para participar e praticar todos os atos relativos à realização do certame.



Câmara Municipal de Castro

3.1.1 - Para a efetivação do Credenciamento, o interessado entregará ao Pregoeiro no início da sessão os seguintes documentos:

a) - Documento de identidade de fé Pública;

b) - Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e praticar os atos pertinentes em nome da licitante, **com firma reconhecida em cartório**, juntamente com a cópia **autenticada** do Contrato Social, Estatuto ou Ato de Eleição do dirigente.

c) - Se Dirigente, Sócio ou Proprietário, cópia **autenticada** do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição do dirigente;

d) - Declaração de Habilitação, **ANEXO VI**;

e) – Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte (somente se a empresa estiver enquadrada, **ANEXO V**).

3.2 – O credenciamento:

3.2.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os documentos exigidos no subitem 3.1, e quando solicitado pelo pregoeiro, os Envelopes nº 01 (**contendo a Proposta de Preços**) e o Envelope nº 02 (**contendo a Documentação de Habilitação**), procedendo-se a verificação, rubrica à sua imediata abertura e o exame das Propostas em conformidade com os requisitos estabelecido no instrumento convocatório.

3.2.2 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada.

3.2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.2.4 – Irregularidade no Credenciamento implicará na impossibilidade do representante em participar da fase competitiva, consubstanciadas nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.2.5 - **Aplica-se igualmente o disposto no item 3.2.4 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.**

4 - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1, deverá, obrigatoriamente ser apresentada



Câmara Municipal de Castro

datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado, contendo endereço, telefone, fax e email da licitante, contendo obrigatoriamente, na parte externa e frontal as indicações:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
ABERTURA: DIA __/__/__, ÀS __H__
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

4.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 4.1.1, estando presente o representante legal, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação.

4.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste Edital deverá conter:

a) - Descrição completa dos equipamentos ofertados, com a indicação de Marca e Modelos propostos, observados os requisitos mínimos quanto as Características Técnicas, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado;

b) - Os preços unitários e totais do lote, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula;

c) - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

d) - Assinatura do proponente;

e) – No caso de apresentação de lances verbais a empresa vencedora terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para apresentar novo modelo de proposta de preços ANEXO II.

4.3 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



Câmara Municipal de Castro

5 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME:

5.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço total do lote.

5.2 – Participará dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores relativamente, a de menor preço total do lote.

5.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

5.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço total do lote serão iniciados pelo autor sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

5.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

5.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

5.7 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às sanções constantes no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

5.8 - “O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade”.

5.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.



Câmara Municipal de Castro

5.11.– O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

5.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) - A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

5.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

5.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

5.15 – Serão desclassificadas:

a) - As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) - As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) - As que conflitarem com a legislação em vigor;

d) – As propostas que deixarem de cotar um ou mais itens do lote.

5.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

5.16 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

6 - HABILITAÇÃO:

6.1 - Os envelopes de **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**



Câmara Municipal de Castro

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
ABERTURA: DIA __/__/__, ÀS __H__
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6.1.1 - Para as empresas cadastradas no Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Castro, ou em qualquer outro órgão público, as proponentes deverão apresentar no Envelope Nº 2, os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

CADASTRO:

a) - Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão Público em plena validade;

REGULARIDADE FISCAL:

b) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação;

c) - Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação;

d) - Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal;

e) - Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados;

f) - Certidão Negativa Municipal;

g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

DECLARAÇÕES:

h) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade de acordo com o modelo constante no **ANEXO IX**;

i) - Declaração de inexistência de fato superveniente – **ANEXO IV**;

j) - Dados Bancários – **ANEXO X**;

k) - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador – **ANEXO III**.

l) - Minuta de Contrato - **ANEXO VIII**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

m) -

LOTE	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA
1	- Certidão de Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; - Comprovação de que profissional ou profissionais, devidamente habilitados e registrados junto ao CREA, pertencentes ao quadro permanente do licitante já foram, ou são, responsáveis técnicos pela execução dos serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto deste Edital através de ART, REDE LÓGICA E SISTEMA DE TELEFONIA, constante no Projeto Básico – Especificação Técnica, admitindo-se a soma



Câmara Municipal de Castro

	<p>de ART's de mais de um profissional, devidamente registrado junto ao seu órgão de classe.</p> <ul style="list-style-type: none">- O vínculo empregatício do profissional ou profissionais que constam na ART – Anotação de Responsabilidade Técnica acima citadas, deverá ser de autoria do profissional responsável pela empresa junto ao CREA, e será comprovado através da apresentação dos seguintes documentos:- Empregado: cópia da ficha de registro de empregado e da respectiva Carteira de Trabalho, com as devidas anotações;- Sócios: no caso do profissional ou profissionais serem sócio, diretores ou proprietários da empresa Licitante, cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, ou Certidão da Junta Comercial que discrimine o quadro societário, cuja data de emissão deve ser de até 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura do certame;- Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante já ter prestado serviços da natureza da referida licitação – “REDE LÓGICA”, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, constado a instalação de pelo menos 100 pontos de rede Cat6, REGISTRADO JUNTO AO CREA. (permitido a somatória de atestados) <p>A empresa CONTRATADA deverá comprovar possuir no quadro funcional:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ter em seu quadro técnico, no mínimo, 1 técnico com o curso de NR10, válido.- Ter em seu quadro técnico, no mínimo, 2 técnicos com o curso de NR35, válido.- Apresentar certificação em treinamento de pelo menos um técnico que atuará na obra, com treinamento e certificação em cabeamento estruturado.
2	Atestado(s) (NO MÍNIMO 1) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante já ter prestado serviços de natureza relacionada ao referido lote, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
3	Atestado(s) (NO MÍNIMO 1) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante já ter prestado serviços de natureza relacionada ao referido lote, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

n) - A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FAZER UMA VISITA SOBRE OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS, executando medição e examinando todos os detalhes para tomar ciência das características dos locais, eventuais dificuldades que possam existir para a execução dos serviços de instalação e toda e qualquer informação necessária para a elaboração da proposta.

• Ao realizar a vistoria a licitante deverá solicitar a “Declaração de Vistoria” - **ANEXO XI** - que deverá ser apresentada junto com os outros documentos de Habilitação exigidos no momento da licitação. Na Declaração de Vistoria deverá constar ciente do Servidor da Câmara Municipal de



Câmara Municipal de Castro

Castro, responsável pelo acompanhamento da vistoria, para comprovar que o licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços;

- A vistoria deverá ser agendada junto ao Setor de Licitação, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (42) 3233-8500, e **não poderá ser realizada no dia marcado para realização do certame;**

6.1.2 – As empresas não inscritas no Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Castro, e/ou nenhum outro órgão público, deverão apresentar no Envelope Nº 02 os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 Lei Nº 8666/93 de 21/06/93)

- a) - Cédula de Identidade dos sócios;
- b) - Registro Comercial: no caso de empresa individual;
- c) - Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **devidamente registrado, (opcional se já apresentado no ato do credenciamento);**
- d) - Sociedades Civis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- e) - Sociedades por Ações: documentos referente a eleição de seus administradores, devidamente registrado;
- f) - Sociedades ou Empresas Estrangeiras (em funcionamento no País): Decreto de autorização, ato de registro ou de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 Lei Nº 8666/93 de 21/06/93)

- g) - Balanço Patrimonial e demonstração Contábil do último exercício social, **(com o devido registro na Junta Comercial)**
- h) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do seu prazo de validade.

REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 Lei Nº 8666/93 de 21/06/93)

- i) - Fotocópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
- j) - Prova de quitação com as Fazendas: Federal e Estadual;
- k) - Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
- l) - Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- m) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**
- n) - Fotocópia do Alvará de Licença;

DECLARAÇÕES

- o) – Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no **ANEXO IX;**
- p) - Declaração de inexistência de fato superveniente – **ANEXO IV;**
- q) – Dados Bancários – **ANEXO X;**
- r) - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador – **ANEXO III;**



Câmara Municipal de Castro

s) - Minuta de Contrato – ANEXO VIII

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

t) -

LOTE	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA
1	<ul style="list-style-type: none">- Certidão de Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; - Comprovação de que profissional ou profissionais, devidamente habilitados e registrados junto ao CREA, pertencentes ao quadro permanente do licitante já foram, ou são, responsáveis técnicos pela execução dos serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto deste Edital através de ART, REDE LÓGICA E SISTEMA DE TELEFONIA, constante no Projeto Básico – Especificação Técnica, admitindo-se a soma de ART's de mais de um profissional, devidamente registrado junto ao seu órgão de classe. - O vínculo empregatício do profissional ou profissionais que constam na ART – Anotação de Responsabilidade Técnica acima citadas, deverá ser de autoria do profissional responsável pela empresa junto ao CREA, e será comprovado através da apresentação dos seguintes documentos:<ul style="list-style-type: none">- Empregado: cópia da ficha de registro de empregado e da respectiva Carteira de Trabalho, com as devidas anotações; - Sócios: no caso do profissional ou profissionais serem sócio, diretores ou proprietários da empresa Licitante, cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, ou Certidão da Junta Comercial que discrimine o quadro societário, cuja data de emissão deve ser de até 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura do certame; - Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante já ter prestado serviços da natureza da referida licitação - REDE LÓGICA, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, constado a instalação de pelo menos 100 pontos de rede Cat6, registrado junto ao CREA. A empresa CONTRATADA deverá comprovar possuir no quadro funcional:<ul style="list-style-type: none">- Ter em seu quadro técnico, no mínimo, 1 técnico com o curso de NR10, válido.- Ter em seu quadro técnico, no mínimo, 2 técnicos com o curso de NR35, válido.- Apresentar certificação em treinamento de pelo menos um técnico que atuará na obra, com treinamento e certificação em cabeamento estruturado.
2	Atestado(s) (NO MÍNIMO 1) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante já ter prestado serviços de natureza relacionada ao referido lote, fornecido(s) por pessoas



Câmara Municipal de Castro

	jurídicas de direito público ou privado
3	Atestado(s) (NO MÍNIMO 1) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante já ter prestado serviços de natureza relacionada ao referido lote, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

u -) **A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ FAZER UMA VISITA SOBRE OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS**, executando medição e examinando todos os detalhes para tomar ciência das características dos locais, eventuais dificuldades que possam existir para a execução dos serviços de instalação e toda e qualquer informação necessária para a elaboração da proposta.

- Ao realizar a vistoria a licitante deverá solicitar a “Declaração de Vistoria” - **ANEXO XI** - que deverá ser apresentada junto com os outros documentos de Habilitação exigidos no momento da licitação. Na Declaração de Vistoria deverá constar ciente do Servidor da Câmara Municipal de Castro, responsável pelo acompanhamento da vistoria, para comprovar que o licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços;
- A vistoria deverá ser agendada junto ao Setor de Licitação, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, telefone (42) 3233-8500, e **não poderá ser realizada no dia marcado para realização do certame;**

6.1.3 - A documentação acima aludida deverá ser entregue em 01 (uma) via **original ou fotocópia autenticada**, exceto as certidões emitidas via internet, que serão confirmadas antes da homologação da(s) proposta(s) vencedora(s). Não aceitaremos cópia em papel térmico (FAX), ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação.

6.1.4 - As fotocópias poderão ser autenticadas por funcionários do Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Castro, mediante apresentação dos originais, previamente à abertura da sessão de Licitação, sendo vedada a autenticação após abertura dos envelopes.

7 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

7.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



Câmara Municipal de Castro

8.1 – A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer fiscalização e controle sobre a entrega do objeto pela **CONTRATADA**, mesmo sendo em última a única responsável pela entrega dos mesmos.

8.2 – A fiscalização e o controle relativos à entrega do Objeto serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Castro através do Fiscal, sendo designado para esta função os servidores, **VALDIVINO DE JESUS MARIANO (LOTE 01) E BRUNO EDUARDO DE OLIVEIRA (LOTE 02 E 03)**.

9 – LOCAL DOS SERVIÇOS

9.1 – Sede da Câmara Municipal de Castro, sito à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco – Castro/PR .

9.2 - O objeto deste Pregão será recebido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO** consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, no **ANEXO I**, e demais normas pertinentes.

9.3 - A Câmara Municipal de Castro não poderá receber material diferente do objeto deste certame ou em desacordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referencia (ANEXO I), sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente através de Nota Fiscal, que deverá conter número do empenho, número de processo licitatório, destino, número de contrato de repasse, agência e número de conta para depósito. Em caso de “venda”, a Nota Fiscal deverá ser do tipo Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1-A, conforme determinação das receitas Federal e Estadual.

10.2 - O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a entrega do objeto e emissão das notas fiscais a qual deverão estar devidamente atestada pela Câmara Municipal solicitante. Em havendo atraso no pagamento dos serviços pactuados, será acrescido ao valor da Nota Fiscal o percentual de 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

10.3- Os pagamentos do fornecimento efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto a Câmara Municipal de Castro.

10.4 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, de acordo com o **ANEXO X** do Edital.

10.5 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



Câmara Municipal de Castro

10.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

10.8 - Não será concedida atualização ou compensação financeira.

10.9 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

11 - DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 – O valor total máximo para os 3 Lotes desta licitação é de R\$ 221.003,07 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Três Reais e Sete Centavos).

11.2 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

01.001.01.031.0001-2002 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza Especifica da Despesa: 33.90.30.26.00 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

01.001.01.031.0001-2002 33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO P.J.

Natureza Especifica da Despesa: 33.90.40.97.00 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

12 - DAS SANÇÕES:

12.1 - No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente Pregão, a Administração do da CMC, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência a CMC de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pela CMC. No caso do não aceite da justificativa, este Legislativo poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços.

b) - A inexecução do ajuste ou execução em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), conforme segue.

c) - Quando se tratar de fornecimento de bens ou de prestação de serviços divisíveis, a multa incidirá sobre o valor total do item/serviço não entregue, conforme previsto no edital e, com base no preço da proposta do licitante. Para efeito de cálculo da multa, deverá ser descontado o valor



Câmara Municipal de Castro

de parcelas que tenham sido formalmente recebidas por esta Casa.

12.3 - Quando se tratar de prestação de serviços não divisíveis, a multa incidirá sobre o valor total da proposta do licitante.

12.4 - A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

12.5 - A aplicação de multa, a ser determinada pela CMC, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

12.6 - A inexecução do Contrato implica, ainda, na adoção do disposto nos Arts. 77, 78 e 80 da Lei 8666/93.

13- RECURSOS:

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do **PREGÃO**, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Serviço de Protocolo do Prédio da Câmara Municipal de Castro, sito Rua Cel. Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco, de 2ª a 6ª feira das 12 às 18 horas.

13.7 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.



Câmara Municipal de Castro

13.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 – Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, por consumidores com perfil de atendimento semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Câmara Municipal de Castro.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

15.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

15.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

15.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no **EDITAL** e demais normas da Lei nº 10.520/02.

15.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

15.6 – As empresas vencedoras terão um prazo de até 05 (cinco) dias após convocadas para assinatura do Contrato.



Câmara Municipal de Castro

15.6.1 - A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.7 - Colhidas as assinaturas, o Câmara providenciará a imediata publicação do Extrato de Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15.8 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá a Câmara Municipal de Castro, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo revogar a licitação.

15.9 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Câmara Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara sob pena de inexecução contratual e a aplicação das penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

15.10 – É subcontratação ou a transferência a terceiros da execução dos serviços contratados, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.11 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

15.12 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal, sito à Rua Cel. Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco, Castro - Paraná, ou ainda pelos telefones (42) 3233-8500 ou 3233-8511.

Castro, 26 de Março de 2019.

MARÍLIA ALVES PEREIRA

Pregoeira



Câmara Municipal de Castro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES, GARANTIA SUPORTE E ATUALIZAÇÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELECOMUNICAÇÕES, PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AJUSTES NA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO - PARANÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

Local de Atendimento

Os serviços serão prestados no local de instalação dos Servidores, na R. Cel. Jorge Marcondes, 501 - Vila Rio Branco, Castro - PR, 84172-020, com acompanhamento dos Técnicos e Analistas de TI do Município.

Justificativa

Os sistemas de gestão e operação da Câmara Municipal estão implantados e suportados por uma infraestrutura de rede e de Servidores que não sofrem inovação já algum tempo. Procurando se proteger no novo cenário de riscos tecnológicos visto em outros órgãos públicos e entidades privadas nos últimos meses, a equipe interna de TI entende que o sistema atual se transformou vulnerável apesar de não ter apresentando falhas, mas pretende investimento para não suportar possíveis paradas desastrosas na produção e perda de dados. Assim, se faz necessário realizar a atualização, formatação, reinstalação, upgrade e reposição de peças dessa infraestrutura, antes que haja prejuízos maiores para o órgão.

Vantagens da Solução

Tal solução apresenta as seguintes vantagens em relação aos sistemas convencionais de cabeamento de voz, dados, imagem, telefonia e segurança dos dados:

- Arquitetura aberta permitindo a implementação de diversas tecnologias, tais como: Fast Ethernet, Gigabit Ethernet, sistemas de voz, vídeo, etc.
- Baixo custo de operação e manutenção;
- Velocidades variáveis de acordo com o meio de transmissão utilizado: cabos Categoria 6 e fibra óptica;
- Maior segurança, qualidade e flexibilidade;
- Suporte a diferentes equipamentos e aplicações;
- Interfaces de conexão padronizadas;



Câmara Municipal de Castro

Descrição dos Produtos e Serviços:

A Contratada fornecerá basicamente os seguintes produtos e serviços dividido em 3 lotes:

LOTE 1

Item	Objeto	Quantidade	Unidade
01	Serviço de Cabeamento Estruturado, com fornecimento de materiais, conforme termo de referência.	1	Serviço

Descrição dos Produtos e Serviços

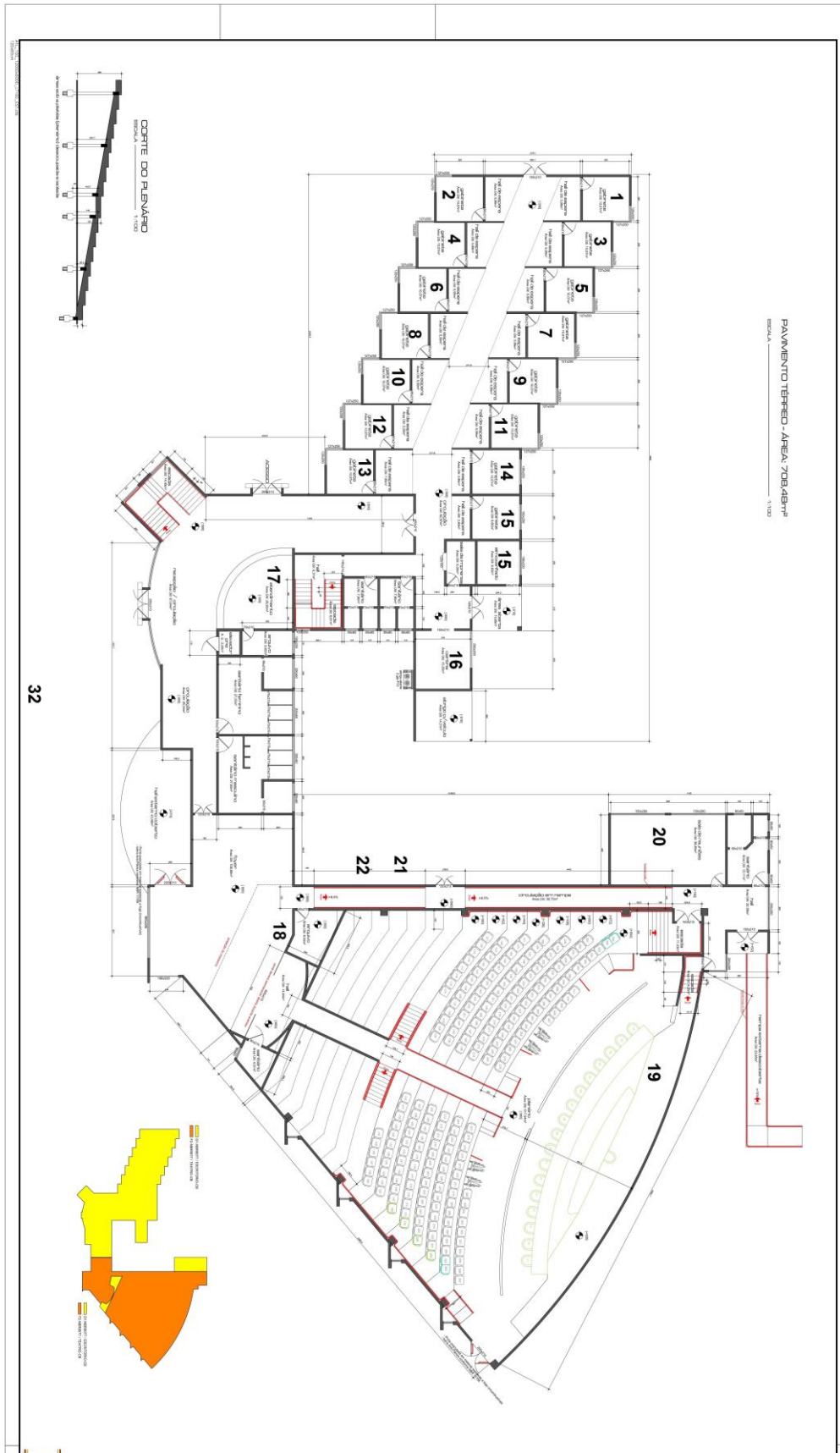
- Instalação de rede lógica de dados e voz, aplicando cabeamento estruturado de par metálico para 150 pontos.

PROJEÇÃO DE PONTOS DE REDE

Numero da Sala	Setores	Pontos	Numero da Sala	Setores	Pontos
1	Gabinete de Vereador 01 Cezar	5	25	Contabilidade	7
2	Gabinete de Vereador 02 Sirlei	5	26	Controle Interno	3
3	Gabinete de Vereador 03 Fatima	5	27	Procuradoria	3
4	Gabinete de Vereador 04 Dirceu	5	28	Presidência	3
5	Gabinete de Vereador 05 Mauricio	5	29	Administração	5
6	Gabinete de Vereador 06 Neto	5	30	Sala de Som Plenário	3
7	Gabinete de Vereador 07 Gerson	5	31	Sala de Imprensa Plenário	3
8	Gabinete de Vereador 08 Zé Nocera	5	32	Guarita	6
9	Gabinete de Vereador 09 Joel	5			
10	Gabinete de Vereador 10 Herculano	5			
11	Gabinete de Vereador 11 Paulinho	5			
12	Gabinete de Vereador 12 Jovenil	5			
13	Gabinete de Vereador 13 Rafael	5			
14	Assessoria Jurídica	5			
15	Licitação	6			
16	Cozinha	1			
17	Recepção	7			
18	Recepção Plenário	2			
19	Plenário	3			
20	Sala das Comissões	3			
21	Sala nova 1 (RH)	5			
22	Sala Nova 2 (TI)	8			
23	Secretaria	7			
24	TI e Comunicação	5			
TOTAL DE PONTOS					150

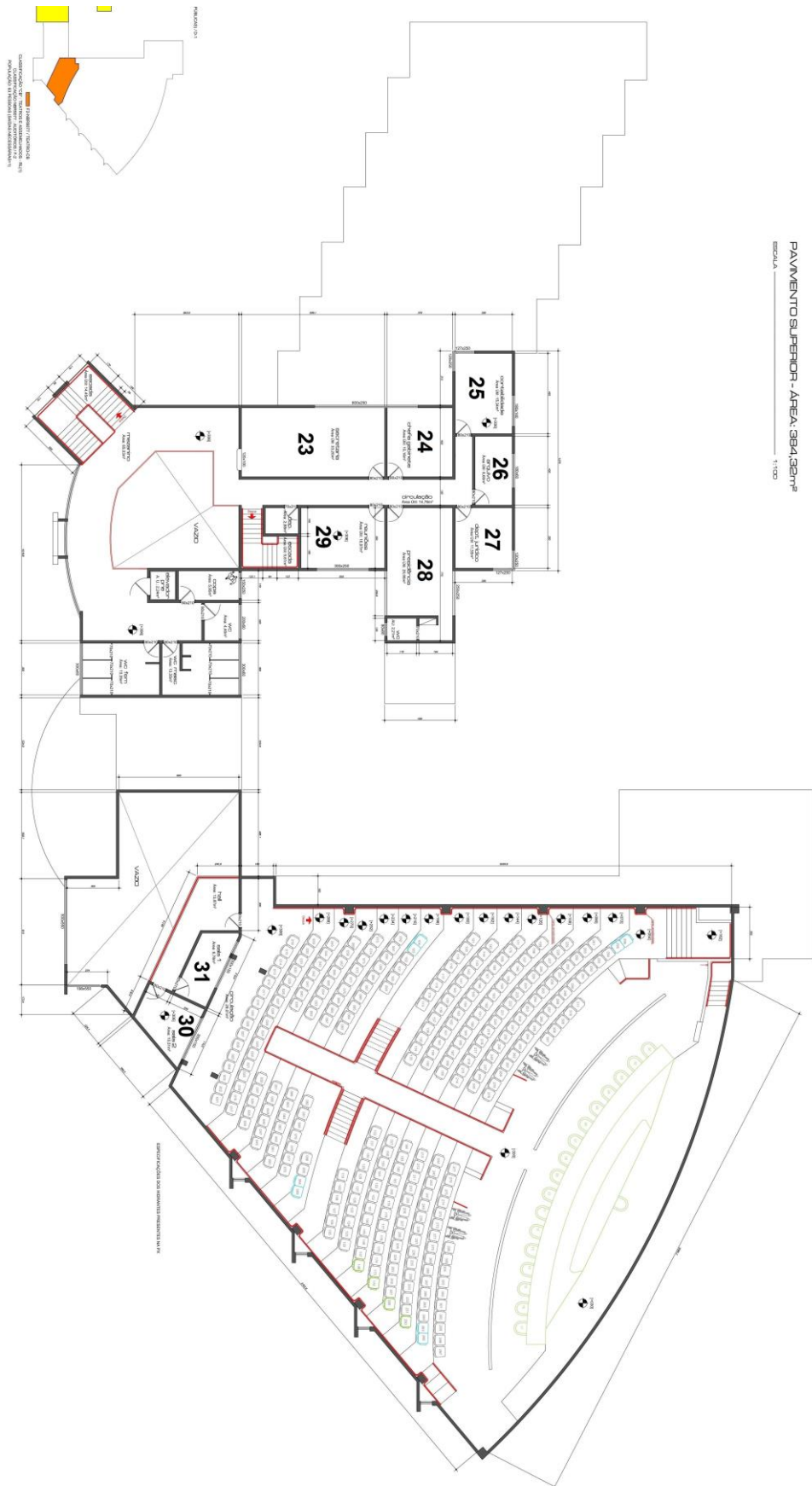


Câmara Municipal de Castro





Câmara Municipal de Castro





Câmara Municipal de Castro

Descrição Básica dos Produtos e Serviços:

- Montagem de bandejamentos e tubulações aparentes, embutidas e subterrâneas necessárias para efetuar passagens dos cabos metálicos;
- Lançamento e conectorização dos cabos metálicos UTP categoria 6 (seis), nos painéis de conexão (patch panel) e nas tomadas fêmeas das áreas de trabalho;
- Identificação completa de todo o sistema de cabeamento instalado (rede e telefone);
- Montagem dos Racks;
- Ativação de Dados e Voz;

Obs.: Nesta tabela está a ESTIMATIVA de produtos, a contratada deverá ser responsável por todo o fornecimento de materiais necessário, para conectorizar todos os pontos. A contratada deverá utilizar da visita técnica presencial para conhecer a estrutura e revalidar a quantidade para melhor elaboração de preços.

Descrição da Proposta

Item	PRODUTO	Quant.	UNID	Valor unitário	Sub-total
1	Cabo externo cat 6	457	mt	6,53	2.984,21
2	cabo interno cat 6	4270	mt	4,64	19.812,80
3	Fibra optica MM 50/4 fibras	100	mt	5,45	545,00
4	Rack aberto para cabeamento Descrição: Ser modular; Ser padrão 19"; Ter altura equivalente a 44U (U - unidade de rack); Ser construído em estrutura parafusada sólida; Ser composto por duas colunas, base, fechamento frontal e traseiro, duto superior e laterais preparadas para a passagem de cabos; Possuir um par de colunas verticais; Possuir um par de fechamento superior; Possuir uma base de sustentação; Possuir um par de passa-cabos verticais duplos; Possuir um duto superior para passagem de cabos; Possuir dois pares de planos de montagem;	1	pç	919,90	919,90
5	Guia de alta densidade	10	pç	22,40	224,00
6	Patch pannel 24 portas carregado	7	pç	1.033,88	4.135,52
7	keystone cat6	150	pç	39,80	5.970,00
8	etiquetas de identificação	900	pç	2,14	1.926,00
9	Patch Cord cat 6 3 mts	150	pç	53,71	8.056,50
10	Amarril Descrição: Abraçadeira de Nylon 20cm.	150	pç	0,13	19,50
11	Velcro Descrição: Fita tecida de poliamida e gancho polietileno HTH.	6	rl	17,80	106,80
12	Canaleta 25 X 73 Descrição: Canaleta em alumínio; perfis fabricados	80	pç	274,58	21.996,40



Câmara Municipal de Castro

	através do processo de extrusão garantindo a colocação da tampa sob pressão, Dimensões das canaletas STD 25: 73mm (L) x 25mm(H); paredes externas: 1,5mm; septo divisor: 1,2mm; Fornecimento: barras de 3m, com tampa.				
13	curva para canaleta 23 X 73 Descrição: fabricadas em termoplástico de engenharia ABS/PC-V0. Os septos metálicos são móveis e podem ser usados em qualquer posição para atender a todas as necessidades.	45	pç	55,88	2.514,60
14	Acabamento superior para canaleta 25 X 73 Descrição: Destinam-se a dar acabamento nas uniões das tampas. Fabricação em termoplástico de engenharia ABS/PC - V0.	45	pç	23,15	1.041,75
15	Acabamento final para canaleta 25 X 73 Descrição: dar acabamento nas extremidades das canaletas. Fabricação em termoplástico de engenharia ABS/PC-V0.	40	pç	6,87	274,80
16	Caixa sobrepor para canaleta 25 x 73 para RJ 45 - Descrição: Destina-se à colocação de equipamentos e dispositivos de saída. Fabricado em termoplástico de engenharia ABS/PC-V0; É fixado na canaleta sob pressão sendo possível, aproximadamente, 200 repetições de encaixe na canaleta.	75	pç	17,98	1.348,50
17	Modulo Para rj 45 específico para caixa de sobrepor caneta 25x73 Descrição: Suporte para conector fêmea RJ45.	150	pç	4,44	666,00
18	Tampa Cega para caixa de sobrepor para canaleta 25x73	75	pç	3,15	236,25
19	Caixa de derivação para canaleta 25x73 Descrição: As caixas de derivação possuem um tucho central para passagem do cabo em paralelo ou perpendicular a entrada de cabos (modelo 1x1); A base possui espera para caixas 4x2" e 4x4" disponíveis no mercado; Blindagem eletromagnética fabricada em alumínio para garantir a compatibilidade eletromagnética dos cruzamentos perpendiculares; Tampões de arremate escondem os parafusos de fixação e são presos à caixa, impedindo que sejam perdidos.	15	pç	66,59	998,85
20	Eletrocalha 150 x 50 Descrição: zincada, perfurada.	74	pç	64,33	4.760,42
21	Curva interna para eletrocalha 150 x 50 Descrição: zincada, perfurada.	4	pç	41,66	166,64
22	Curva externa para eletrocalha 150 x 50 Descrição: zincada, perfurada.	3	pç	41,66	124,98



Câmara Municipal de Castro

23	curva para eletrocalha 150 x 50 Descrição: zincada, perfurada.	3	pç	28,33	84,99
24	saida eletrocalha 150 x 50 para box reto 3/4	80	pç	3,69	295,20
25	Conduíte corrugado 3/4"	450	mt	1,51	679,50
26	Box 3/4	80	pç	5,01	400,80
27	Mão francesa	15		8,35	125,25
28	caixa de passagem em concreto 300 x 300 mm	3	pç	34,36	103,08
29	corrugado externo 2"	25	mt	3,83	95,75
30	Eletroduto 2" Descrição: galvanizado a fogo, parede grossa.	30	mt	24,48	734,40
31	condutele tipo LB 2"	7	pç	71,81	502,67
32	Condutele tipo LL 2"	2	pç	71,81	143,62
33	Condutele tipo E 2"	4	pç	62,26	249,04
34	Curva 2"	4	pç	9,54	38,16
35	Seltube 2"	12	mt	28,95	347,40
36	Box Reto 2"	10	pç	15,01	150,10
37	Abraçadeira 2"	40	pç	1,76	70,40
38	eletrocalha 100 cabos 200 x 100 mm Descrição: zincada, perfurada.	15	pç	139,48	2.092,20
39	Curva para eletrocalha - ângulo interno 200x 100 mm Descrição: zincada, perfurada.	1	pç	90,99	90,99
40	Caixa sobrepor hermetica 200 x 200 mm	1	pç	34,81	34,81
41	Bucha 8 mm	250	pç	0,53	132,50
42	Certificações de pontos e rede	150	cert	14,67	2.200,50
43	Parafuso para bucha 8 mm	250	pç	0,23	57,50
44	Parafuso Lentilha com porca e arruela	100	pç	1,05	105,00
Produtos		87.533,28			
Serviços		69.321,73			
VALOR MÁXIMO ESTIMADO		R\$ 156.855,01			

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS

Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 6

Aplicabilidade:

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas estruturados de cabeamento e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

Descrição:

- Possuir Certificação **UL ou ETL LISTED**
- Possuir Certificação **ETL VERIFIED**;



Câmara Municipal de Castro

- Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3ª. Parte ETL;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade);
- Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;
- Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
- Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);
- O keystone deve ser compatível para as terminações **T-568A** e **T-568B**, segundo a **ANSI/TIA/EIA-568-B.2**;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea.
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Identificação do conector como **Categoria 6**, gravado na parte frontal do conector;
- Exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6**;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.
- O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação **ISO 9001** e **ISO 14001**.

Patch Panel - Categoria 6

Aplicabilidade:

- Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, uso interno, para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) para distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações como Gigabit Ethernet 1000 Mbps (em modo half ou full-duplex e ATM CBIG).

Descrição:

- Possuir Certificação **UL ou ETL LISTED**
- Possuir Certificação **ETL VERIFIED**;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.
- Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3ª. Parte ETL;



Câmara Municipal de Castro

- Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Apresentar largura de 19 “, e altura de 1 U ou 44,5mm para os Patch Panels de 24 portas e 2U ou 89mm para os Patch Panels de 48 portas.
- Ser disponibilizado em 24 ou 48 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- Os conectores fêmea RJ-45 devem possuir as seguintes características: Atender a **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6**, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação);
- Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
- Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Ser fornecido em módulos de 8 posições;
- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- Exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6**;
- Compatível com as terminações **T568A** e **T568B**, segundo a norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2**, sem a necessidade de trocas de etiqueta;
- O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação **ISO 9001** e **ISO 14001**.

Cordão de Conexão - Patch Cord - Categoria 6

Aplicabilidade:

- Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6. Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (Patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.).



Câmara Municipal de Castro

Descrição:

- Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Possui Certificação **UL ou ETL LISTED**
- Possuir Certificação **ETL VERIFIED**.
- Deve ter duas certificações **Anatel** conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;
- Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.
- Deve possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3ª. Parte ETL;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6**, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- O Cabo utilizado deve apresentar Certificação **ETL** em conformidade com a norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 CATEGORIA 6 (stranded cable)**;
- Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores atendendo às especificações da **ANSI/TIA/EIA-606-A**;
- Exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6**;
- Possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 MHz;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir certificação **ISO 9001** e **ISO 14001**.

Cabo U/UTP - Categoria 6 CM

Aplicabilidade:

- Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.



Câmara Municipal de Castro

Descrição:

- Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 CATEGORIA 6** e **ISO/IEC 11801** bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CM conforme UL;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação **Anatel** impressas na capa.
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.
- Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3ª. Parte ETL ou UL.
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.
- Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento nas cores azul, amarelo, preto, verde, branco, bege, marrom, laranja, vermelha ou cinza;
- Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
 - par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
 - par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
 - par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
 - par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.
- Exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6**;
- Impedância característica de 100Ω (Ohms);
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado **ISO 9001** e **ISO 14001**.

Cabo F/UTP (blindado) - Categoria 6 CM

Aplicabilidade:

Sistemas de Cabeamento Estruturado Blindado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panel) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram robustez, confiabilidade e proteção extra contra ingresso e egresso de EMI (Indução Eletromagnética) e RFI (Interferência por Radiofrequência), tais como escritórios com altas fontes de ruído e interferência, e piso de fábrica.

Descrição:

- Deve possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 CATEGORIA 6** e **ISO/IEC 11801** bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CM conforme UL;



Câmara Municipal de Castro

- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- O cabo deverá atender às diretivas ROHS.
Ser composto por condutores de cobre sólido 23AWG; isolados em polietileno especial, com blindagem helicoidal em fita metalizada. Capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento nas cores cinza e vermelho.
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos. Impedância característica de 100Ω (Ohms);
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de atenuação (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100 MHz;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado **ISO 9001** e **ISO 14001**.

Etiquetas de Identificação

Devem ser em vinil branco com área de laminação para proteção da área impressa, impressão gerada por impressora portátil de termo transferência.

Guia de Cabos Fechado Horizontal Plástico 1U

Aplicabilidade:

Sistemas de Cabeamento Estruturado, uso interno, para instalação em racks ou brackets, vertical ou primário, em salas ou armários de distribuição principal; ou para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect), na função de organização e acomodação de cabos.

Descrição:

- Confeccionado em termoplástico de alto impacto UL 94 V-0;
- Deverá ser fornecido na cor preta;
- Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (TIA/EIA – 569B);
- Apresenta largura de 19”, conforme requisitos da norma TIA/EIA-310E;
- Possuir identificação frontal do fabricante com ícone;
- Possuir tampa basculante que abra para cima quanto para baixo;
- Garantir o perfeito gerenciamento dos cabos, respeitando o raio de curvatura mínimo determinado pela norma TIA/EIA-568B;
- Deverá suportar a passagem de até 24 cabos de categoria 5e e 6;
- Altura mínima de 44mm;
- Deve apresentar uma profundidade mínima útil de 50 mm;



Câmara Municipal de Castro

- Deverá apresentar uma unidade de rack;
- Deverá ser do mesmo fabricante dos Patch Panels ou dos Distribuidores Ópticos para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;
- Todos os componentes da solução de Racks que sejam o Rack Estrutural, os Guias Verticais, e os Guias Horizontais devem ser do mesmo fabricante dos Patch Panels e dos Distribuidores Ópticos.

Fibra optica MM 50/4.

Cabo óptico tipo "tight buffer" (não-geleado), deve ser constituído por fibras ópticas do tipo multimodo ou monomodo.

Devem possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico. Sobre o conjunto de fibras, devem ser colocados elementos de tração de fios dielétricos.

O conjunto de fibras deve ser protegido contra penetração de água e com capa externa em material termoplástico não propagante à chama e resistente a intempéries.

Deve estar de acordo com as normas: ABNT NBR 14772 ITU-T G 651 ITU-T G 652 ITU-T G 657 ANSI/TIA 568-C.3: "Optical fiber cabling components standard".

Deve possuir certificações Anatel (1510-06-0256, 1508-06-0256, 1392-06-0256, 3038-12-0256, 3036-12-0256, 3037-12-0256) ETL (OFNR)

Elementos de cabeamento estruturado

Entende-se como elementos de cabeamento estruturado o conjunto de todos os componentes que, se atendo as normas, se utilizam na construção da rede tais como:

- Line Cord de Área de Trabalho
- Saída de Telecomunicações – Information Outlet
- Espelho no ponto de trabalho – Faceplate
- Cabo UTP
- Cabos Internos Multipar de cobre para Telefonia
- Painéis de Conexão - Patch Panel
- Patch Cord de Administração
- Blocos de engate rápido 110 para sistemas de cobre (pontos de consolidação) Categoria 6.
- Conectores de Fibra Óptica,
- Bandejas de Interconexão de Fibra
- Cabos de Fibra Óptica
- Patch Cords de Fibra Óptica
- Organizadores de Cabos Horizontais
- Organizadores de Cabos Verticais



Câmara Municipal de Castro

- Sistemas de Identificação e Administração
- Sistemas de aterramento e proteção a descargas elétricas

Identificação do cabeamento

Todos os segmentos do cabeamento horizontal deverão ser identificados, ou seja, deverá ser identificada a extremidade de cada cabo que deverá interligar os patch panel aos PCs, bem como, as extremidades dos cabos que interligarão as tomadas RJ-45 fêmeas aos PCs.

Para identificação de todos os segmentos do cabeamento horizontal (patch cords, cabos UTP patch panels), deverão ser utilizadas etiquetas em vinil branco com área de laminação para proteção da área impressa, impressão gerada por impressora portátil de termo-transferência.

Todos os pontos lógicos deverão ser identificados na parte frontal dos patch panels, bem como, na porta etiqueta da caixa sobrepor responsável pela fixação das tomadas RJ-45 fêmeas, utilizando o mesmo princípio da identificação do cabeamento horizontal.

Os blocos telefônicos deverão ser identificados em seus respectivos pares de forma que, se tenha facilidade para habilitação das linhas e ramais telefônicos.

O padrão de identificação será determinado pela CONTRATADA e o equipamento de identificação deverá obrigatoriamente ser do mesmo fabricante dos equipamentos passivos.

ESCOPO DE SERVIÇOS

Os serviços que fazem parte do escopo de fornecimento deste edital consistem das seguintes atividades:

- Elaboração de projeto executivo e cronograma;
- Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes, quando necessário;
- Fazer demolições de alvenaria, quando necessário;
- Desmontar divisórias e/ou vidros e recortá-los;
- Adequação de eletrocalhas e/ou bandejas metálicas e acessórios;
- Instalar eletrodutos rígidos, flexíveis e acessórios;
- Instalar conectores, suportes e espelhos na área de trabalho;
- Instalar Racks;
- Instalar Patch Panels;
- Fazer a passagem dos cabos lógicos;
- Recompôr as partes de alvenaria danificadas;
- Fazer a acomodação dos switches nos Racks;
- Fazer a organização e identificação dos Patch Cables;
- Instalar e organizar os DIOS e cabos ópticos;
- Certificar, testar, identificar as instalações;



Câmara Municipal de Castro

- Fornecer a garantia estendida do fabricante de 25 anos para o sistema de cabeamento estruturado;
- Fazer a pintura das partes afetadas;
- Retirar o entulho proveniente da obra;
- Fazer limpeza nos locais afetados pelos serviços;
- A empresa contratada deve respeitar as normas técnicas vigentes e utilizar a melhores práticas de mercado na execução dos serviços. Os seguintes aspectos devem ser observados:
- As instalações deverão ser feitas com o máximo de esmero e ótimo acabamento, utilizando-se dos materiais de instalação especificados, não sendo aceitos componentes improvisados.
- Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, não devendo ser instalados expostos.
- Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados às estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.
- Atender na íntegra todos os detalhes de instalação previsto na norma EIA/TIA – 568B, sendo esta norma o padrão de instalação aceito pelo Cliente.
- Cabeamento estruturado
- Todos os materiais a serem utilizados na implementação do cabeamento devem atender aos requisitos técnicos para categoria 6.
- O cabeamento horizontal deverá ser implementado em topologia estrela, utilizando-se cabos UTP partindo do rack até as áreas de trabalho;
- A interligação entre os prédios da Superintendência deverá ser realizada através de fibra óptica.
- As áreas de trabalho serão atendidas por 2 pontos em conectores RJ-45 fêmea.
- No rack o cabeamento horizontal deverá ser conectorizado em patch panels.
- Os patch cords a serem utilizados na interconexão devem ser de 3,0 m e os line cords utilizados na área de trabalho não devem exceder 3,0 m.
- Todo o sistema de cabeamento deverá ser identificado de acordo com a respectiva norma.
- Todos os pontos de rede deverão ser certificados

DETALHAMENTO TÉCNICO GERAL DOS SERVIÇOS

Os quantitativos constantes das tabelas de materiais foram elaborados considerando a metragem total de cada cabo, baseado na localização de cada ponto, portanto, é possível que surjam



Câmara Municipal de Castro

diferenças no momento da instalação, as quais não poderão ser reclamadas pela CONTRATADA. Isto se aplica a todos os itens contidos nas tabelas de materiais.

É de responsabilidade da CONTRATADA, além da passagem dos cabos UTP, a instalação de todos os patch panels, patch cords, conectores, guias de cabos, canaletas, eletrodutos, calhas, e todo e qualquer material necessário à perfeita e completa instalação e organização do cabeamento.

É terminantemente proibido que os cabos apresentem quaisquer tipos de emenda, ainda que o resultado obtenha aprovação nos testes.

A CONTRATADA deve providenciar, ao final do projeto, a emissão de relatório técnico, confeccionado por equipamento apropriado, que deverá ser fornecido à CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, em papel impresso e em meio eletrônico, contendo todas as informações de cada um dos cabos instalados, tais como Comprimento do cabo, atenuação no trecho, gráficos, etc.

Certificação do cabeamento: todos os pontos de rede instalados devem ser testados e certificados para funcionamento dentro dos padrões da norma IEEE 802.3ae para 10Gbps, utilizando-se equipamento apropriado que emita um relatório impresso ou em meio digital. Em havendo desconformidade com as normas, o serviço deve ser refeito até que o problema seja corrigido e o cabo submetido a um novo teste ou substituído.

Cabos em canalizações: Localização e inspeção de caixas, limpeza de dutos; redistribuição de cabos existentes, incluindo repuxamento de cabo em outras caixas; instalação de dispositivo de guiamento; puxamento de cabo ou subduto com tração manual ou mecânica com velocidade e tensão controladas; lubrificação do cabo ou subduto; fechamento de pontas de cabos; redistribuição e/ou instalação de barras, degraus e braçadeiras; arrumação e amarração de cabos; identificação de cabos; testes nos cabos, antes e depois da instalação; tamponamento de dutos ocupados em caixas subterrâneas, armários ou centrais telefônicas; lançamento de cabo em esteira.

Montagem e instalação nos racks:

Instalação dos Patch Panels e dos organizadores de cabos nos racks definidos pela DTI.

Todos os cabos devem ser identificados, conforme tabela a seguir, de acordo com o cabo a que se referem, usando-se etiquetas de identificação conforme norma EIA/TIA 606A.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certidão de Registro no **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

- Comprovação de que profissional ou profissionais, devidamente habilitados e registrados junto ao CREA, pertencentes ao quadro permanente do licitante já foram, ou são, responsáveis técnicos pela execução dos serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto deste Edital através de ART, REDE LÓGICA E SISTEMA DE TELEFONIA, constante no Projeto Básico – Especificação Técnica, admitindo-se a soma de ART's de mais de um profissional, devidamente registrado junto ao seu órgão de classe.

- O vínculo empregatício do profissional ou profissionais que constam na ART – Anotação de Responsabilidade Técnica acima citadas, deverá ser de autoria do profissional responsável pela empresa junto ao CREA, e será comprovado através da apresentação dos seguintes documentos:

- Empregado: cópia da ficha de registro de empregado e da respectiva Carteira de Trabalho, com as devidas anotações;



Câmara Municipal de Castro

- Sócios: no caso do profissional ou profissionais serem sócio, diretores ou proprietários da empresa Licitante, cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, ou Certidão da Junta Comercial que discrimine o quadro societário, cuja data de emissão deve ser de até 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura do certame;

- Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante já ter prestado serviços da natureza da referida licitação - REDE LÓGICA, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, constado a instalação de pelo menos 100 pontos de rede Cat6, registrado junto ao CREA.

A empresa CONTRATADA deverá comprovar possuir no quadro funcional:

- Ter em seu quadro técnico, no mínimo, 1 técnico com o curso de NR10, válido.
- Ter em seu quadro técnico, no mínimo, 2 técnicos com o curso de NR35, válido.
- Apresentar certificação em treinamento de pelo menos um técnico que atuará na obra, com treinamento e certificação em cabeamento estruturado.

LOTE 2

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	VALOR ESTIMADO
01	Serviço especializado em implantação de servidores Windows e Linux, conforme termo de referência.	1	Serviço	R\$ 25.566,57
02	Manutenção de servidores Windows e Linux, Intervenção em rede Wi-Fi conforme termo de referência.	12	Mensal	R\$ 2.430,67
VALOR MÁXIMO PARA 12 MESES				R\$ 54.734,61

Estudo de ambiente.

- Identificar e documentar o funcionamento da atual infraestrutura de redes, Servidores, ativos em geral, bem como os Serviços implantados nessa infraestrutura a fim de planejar os serviços de manutenção e agendar migrações de dados e de ativos junto aos fornecedores que serão afetados pela intervenção.
- Validar a documentação com responsável pelo setor de TI da Câmara Municipal realizando ajustes julgados necessários.
- Realizar “clone” de estrutura atual em servidores próprios da contratada permitindo assim um rápido recovery em casos necessários no decorrer da implantação.

Intervenção nos Servidores Físicos.



Câmara Municipal de Castro

- Backup dos dados e das Máquinas Virtuais;
- Execução de serviços de configuração de RAID 5.
- Instalação de Windows Server 2012 R2 Standard 64 Bits, atualização de drivers e firmwares;
- Instalação e configuração de placas de rede virtuais.
- Instalação do Hyper-V;
- Criação das Máquinas Virtuais e restauração de backups.

Configuração dos switches.

- Instalação e configuração de switch de rede.
- Configuração das portas do Switch.
- Este switch deverá ficar no rack fornecido pela contratada, sendo a forma de UpLink para a rede da Câmara Municipal.

Implantação do Serviço de Banco de Dados

- Instalação e configuração do Windows 2012 Server 64 Bits.
- Instalação do Banco de Dados SQL Server 2014 Standart.
- Auxilio necessário para migração.
- Testes banco de dados.
- Projetar, implementação e documentar políticas de segurança.
- Fornecer ferramenta de backup automatizado e manual para os bancos de dados solicitados.
- Implementar monitoramento 24x7 sobre o serviço.
- Fornecer treinamento para os usuários referente ao uso dos recursos bem como manual (apostila) em PDF da utilização da ferramenta.
- Fornecer treinamento para o setor de TI da Câmara Municipal referente a administração da ferramenta bem como manual (apostila) em PDF da utilização da ferramenta.
- Observação: Pode ser necessário a implementação de mais servidores para banco de dados, conforme solicitado pelo Fiscal do contrato. Que devem seguir os itens abaixo:
- Projetar, implementação e documentar as políticas de segurança.
- Implementar servidores de banco de dados conforme solicitados pela Câmara Municipal e seus fornecedores podendo ser em ambiente Linux e/ou Windows.
- Fornecer ferramenta de backup automatizado e manual para os bancos de dados solicitados.
- O número de servidores de banco de dados será definido junto com a equipe da Câmara Municipal, e podem sofrer modificações de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.
- Deverá ser implementado monitoramento 24x7 sobre o serviço.
- Deverá fornecer treinamento para os usuários referente ao uso dos recursos bem como manual (apostila) em PDF da utilização da ferramenta.



Câmara Municipal de Castro

- Fornecerá treinamento para o setor de TI da Câmara Municipal referente a administração da ferramenta bem como manual (apostila) em PDF da utilização da ferramenta.

Implantação do Serviço de Active Directory

- Instalação do Windows 2012 Server Standard 64 Bits.
- Implementação de servidor Dynamic Host Configuration Protocol Server
- Implementação dos escopos necessários, e sub redes.
- Implementação de reversas de endereço necessárias.
- Implementação de Domain Name Service Server.
- Implementação de Active Directory Domain Services.
- Estudo, apresentação de projeto e implementação de:
 - Unidades organizacionais (OU).
 - Políticas de Grupo.
 - Grupos.
 - Usuários e suas permissões.
 - Compartilhamento e Impressoras.
 - Redirecionamento de pastas importantes.
 - Perfil Remoto.
- Todos os itens devem ser aprovados pelo Fiscal da Câmara Municipal.
- Elaboração de manuais e treinamento para os membros da Câmara Municipal.
- Implementar serviços de Domain Name Service Server e Active Directory Domain Services redundantes.
- É de responsabilidade da contratada ingressar todas as máquinas no domínio realizando as configurações necessárias, juntamente com a equipe de suporte da Câmara Municipal.
- Tanto o projeto, implementação e manutenção deste item devem ser aprovados pelo Fiscal da Câmara Municipal.
- Serviço e monitoramento 24x7 sobre o serviço.
- Fornecer treinamento para os usuários referente ao uso dos recursos bem como manual (apostila) em PDF da utilização da ferramenta.
- Fornecer treinamento para o setor de TI da Câmara Municipal referente a administração da ferramenta bem como manual (apostila) em PDF da utilização da ferramenta.

Implantação do Serviço de Terminal Service

- Instalação de Windows Server 2012 R2 Standard 64 Bits.
- Configuração do serviço de Terminal Server.
- Configuração das Cal's de TS.
- Integração das contas com o AD.
- Testes de acesso remoto.



Câmara Municipal de Castro

- Definir conjuntamente com o Fiscal do contrato quais aplicações poderão ser utilizadas neste servidor, e quais usuários terão acesso.
- Fornecer treinamento para os usuários referente ao uso dos recursos bem como manual (apostila) em PDF da utilização da ferramenta.
- Fornecer treinamento para o setor de TI da Câmara Municipal referente a administração da ferramenta bem como manual (apostila) em PDF da utilização da ferramenta.
- Implementar monitoramento 24x7 sobre o serviço.

Implantação do Serviço de Inventário

- Instalação e configuração do Windows 2012 Server Standard 64 Bits;
- Criação de uma nova tabela no servidor de do banco de dados.
- O Software deverá suportar clientes finais em qualquer das versões abaixo:

Windows 2000 com Service Pack 2 ou Service Pack 3; Windows XP Professional Edition; Windows Vista; Windows 7; Windows 8; windows 10; Windows 2003 Server; Windows 2008 Server; Windows 2008 Server R2; Windows 2012 Server; Windows 64 bits (das versões acima). Distribuições Linux baseadas no Kernel 2.6;

Inventário de Hardware e Software deve ter:

- **Permitir o controle pleno sobre o inventário de hardware e software da empresa levantando informações como:**

- Velocidade de CPU das máquinas, configurações de memórias, configurações de disco, números de série, fabricante do sistema e da placa mãe, e sistema operacional, estando estes em múltiplas localidades ou não;
- Permitir obter estas informações desde o nível corporativo, ou seja, agrupadas de acordo com os departamentos/unidades de negócio da empresa, até o detalhamento de um PC individualmente;

- **Gerar informações na tela e relatórios que permitam investigar detalhadamente o parque de equipamentos e softwares tais como:**

- Busca de ativos, independente de ferramentas de gerencia de domínio, com busca automática de computadores e classificação de tipos de dispositivos SNMP de acordo com regras definidas pelo usuário (Impressoras, Switches, Roteadores, etc.);
- Apresentação gráfica dos ativos organizados hierarquicamente em uma árvore de sites definida pelo usuário (salas, departamentos, localidades, setores, andar, tipos de dispositivos, etc.), sem limites de quantidade e profundidade;
- Organização automática e controle de movimentação de ativos entre sites, baseados em faixas de IP;
- Instalação e remoção remota do software de gerenciamento utilizando políticas de domínio, login scripts ou através de assistente de instalação centralizada;



Câmara Municipal de Castro

- Instalação automática do software de gerenciamento em ativos encontrados na rede;
- Cadastro manual de ativos, com possibilidade de criação de novas categorias de ativos (celulares, projetores, documentos, central telefônica, tablets, câmeras e etc...) e propriedades categorizadas hierarquicamente;
- Cadastro de propriedades manuais, como número de patrimônio, dados do usuário, dados de leasing, etc.;
- Cadastro de status de ativos (ativo, desmobilizado, em estoque, furtado, etc.), com atualização automática baseada em eventos de busca e inventário, com permissão de criação de novos status;
- Cadastro de novas propriedades inventariadas automaticamente, como chaves de registro, dados de arquivos, informações de WMI ou de SNMP;
- Definições de coleções de ativos, as quais podem ser escolhidas manualmente ou automaticamente através de critérios de pesquisa e hierarquia de sites de ativos;
- Ferramenta controlar computadores, que permite que uma coleção de computadores seja controlada (ligar, desligar, hibernar, reiniciar) com uma periodicidade pré-definida;
- **Inventários e pesquisas deve ter:**
 - Inventário detalhado, remoto e automático, de hardware, inclusive com leitura de números de série de HD, memória e monitor de vídeo, quando existentes;
 - Inventário remoto e automático de software registrado, com apresentação de, pelo menos, nome, versão, idioma e data de instalação;
 - Inventário remoto e automático de programas executáveis, com apresentação de, pelo menos, nome, versão, e fabricante de cada arquivo executável;
 - Inventário de arquivos em disco com relatórios consolidados por computador e extensão;
 - Criação de relatório personalizados utilizando critérios dinâmicos de filtragem, podendo ser configurados posteriormente a solicitação dos mesmos;
 - Programação de envio automático de relatório personalizados por email, seguindo um calendário pré-determinado;
 - Exportação de relatório no formato Excel e CSV;
- **Distribuição e execução de programas (softwares) deve ter:**
 - Distribuição remota de aplicativos independente de instalador, com apresentação detalhada do Status de cada etapa da distribuição;
 - Atualização de Device Drivers de forma remota e desassistida;



Câmara Municipal de Castro

- Ferramenta executar programa, que permite que um programa seja executado em determinado grupo de computadores com uma periodicidade pré-definida;
- **Gerência de Mudanças - Ferramentas de produtividade:**
 - Fornecer informações sobre as mudanças que ocorrem em todas as máquinas da rede;
 - Manter histórico sobre quaisquer instalações e desinstalações de software, bem como sobre adições e remoções de hardware que ocorreram nas estações de trabalho do de TI;
 - Gerar relatórios de controle dos ativos, podendo identificar, por exemplo, um eventual furto de hardware ou uma desinstalação não autorizada de software;
 - Monitoramento e bloqueio de aplicativos baseado em nome de processo ou Hash de arquivo;
 - Monitoramento e bloqueio de janelas, com a avaliação das janelas que estão em foco e quais seus títulos;
 - Screenshot remoto com suporte a estações com vários monitores de vídeo, com possibilidade de permissão de visualização configurada individualmente por computador;
- **Análise de Dimensionamento e Performance:**
 - Gerar relatórios que comparam o dimensionamento de Microcomputadores com perfis de uso predefinidos, indicando quais atendem ou não aos requisitos mínimos e recomendados de hardware;
 - Realizar a análise contínua de desempenho;
 - Gerar relatórios identificando quais dentre múltiplos Microcomputadores estão com problemas de performance e de consumo de recursos;
- **Distribuição de Software, Arquivos e Comandos:**
 - Controlar todo o processo de distribuição de software em uma rede corporativa. Qualquer tipo de arquivo poderá ser distribuído, desde pacotes de instalação de uma aplicação até um arquivo .dll;
 - Permitir a execução remota de comandos e arquivos executáveis tais como arquivos batch ou pacotes de instalação de software;
- **Serviço e monitoramento 24x7 sobre o serviço;**
- **Implantação do Serviço de Inventário**
 - Instalação de Windows Server 2012 R2 Standard 64 Bits;
 - Configuração de serviço de servidor de arquivos;



Câmara Municipal de Castro

- Definir junto com o Fiscal de contrato a estrutura de diretórios que deve ser utilizada, com suas devidas permissões;
- Integração com o Active Directory;
- Instalação e configuração de sistemas de arquivos distribuídos;
- Testes de liberação;
- Pastas Importantes como Desktop e Meus Documentos, devem estar redirecionadas/replicadas neste servidor de arquivos;
- Serviço e monitoramento 24x7 sobre o Servidor de Arquivos;
- Relatórios de crescimento e backup dos arquivos;

Intervenção em rede Wi-Fi

- A contratada será responsável por toda a rede Wi-Fi da câmara municipal de Castro.
- Atualmente possui 09 roteadores da marca Ubiquiti Unifi, modelo AC PRO.
- Deverá ser coberto o contrato para a manutenção física das antenas, validando com o fiscal do contrato o melhor posicionamento das mesmas.
- Este modelo possui um servidor controlador, onde a mesma deverá realizar a instalação e configuração do mesmo.
- Deverá ser mensalmente atualizado o firmware de todas as antenas mantendo sempre na versão mais atualizado do fabricante.
- Serviço de monitoramento 24x7 sobre o Servidor.
- Serviço de monitoramento 24x7 sobre as antenas.

Análise de Dimensionamento e Performance:

- Identificar áreas de sombra ao interior da câmara municipal, fornecendo na modalidade de locação enquanto o contrato estiver vigente, antenas da mesma marca/modelo para cobrir estes pontos.
- Realizar a análise contínua de desempenho;

Manutenção do Serviço, backup e monitoramento.

- A contratada será responsável pelo backup externo (em nuvem) de toda a estrutura, fornecendo na espaço e softwares necessários.
- O monitoramento deverá funcionar de maneira pró ativa, realizando abertura de chamados automáticos a cada alerta.
- Manter durante a execução do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.



Câmara Municipal de Castro

- Realizar os serviços por meio de técnicos especializados, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para a CONTRATANTE, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização.
- A empresa deverá disponibilizar um funcionário com conhecimentos mínimos indicados neste edital, em tempo integral, para gerenciar o sistema. O prazo para atendimento também deverá ser cumprido respeitando o SLA contratado.
- A empresa deve fornecer sistema de chamado web que tenha controle de solicitações, status da solução e a descrição da solução devidamente documentadas, possibilitando o acesso 24 horas por dia, 7 dias na semana. Com capacidade de mostrar, qual operador da Câmara Municipal fez a requisição, qual era a requisição, qual foi a solução adotada, quanto tempo foi necessário para a solução e qual o técnico realizou o atendimento.
- A empresa deverá oferecer suporte via call center 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- A empresa deve monitorar todos os serviços descritos acima em regime 24x7.
- Instalar e gerenciar o número de máquinas virtuais necessárias de acordo com o projeto apresentado e as solicitações da Câmara Municipal.
- Será de responsabilidade da empresa, realizar a restauração de dados solicitados pela Câmara Municipal podendo ser recuperado em área temporária ou mesmo em ambiente de produção, conforme solicitado.
- Monitoramento dos backups, com testes periódicos de restauração dos dados.

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	VALOR ESTIMADO
01	Serviço de locação mensal, pelo prazo de 12 (doze) meses, de uma solução de telefonia envolvendo uma Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) instalada, configurada e colocada em operação com base na infraestrutura de telefonia existente, componentes acessórios de comunicação, softwares e serviços de suporte, manutenção preventiva, manutenção corretiva e configurações. A solução compreende: Central telefônica IP ou híbrida, 1 unidades de aparelho telefônicos digital; 1 mesa	12	Mensal	647,01



Câmara Municipal de Castro

	operadora; Sistema para atendimento automático de ligações;, conforme especificações técnicas deste edital.			
02	Serviço de Implantação da Solução, envolvendo a instalação, integração, configuração, programação e treinamento.	1	Anual	1.649,33
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES			R\$ 9.413,45	

Central Telefônica (PABX)

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (mínimas) SISTEMA DE TELEFONIA

Item	Descrição
1	Central Telefônica Híbrida (analógica, digital, IP e cordless DECT), equipada : 01 link E1 CAS 30 canais 06 posições para linhas analógicas multifrequências; 48 posições para ramais analógicos; 02 posições para ramais digitais; 01 sistema de atendimento automático com 02 canais de atendimento simultâneos; 01 kit material de montagem para conexão em rack 19, incluso patch cords, patch panel e voice panel; 30 licenças CTI para visualização dos ramais analógicos nos PC's
2	Mesa operadora digital, com display, viva-voz, entrada específica para headset (fone de cabeça) e 20 (vinte) teclas de livre programação, com LED's de sinalização, equipada com headset
3	01 aparelho digital com display, viva-voz e 08 (oito) teclas de sinalização com LED

Capacidade Inicial e Final do Sistema Ofertado:

A solução de CPCT deve estar equipada, no mínimo, com a seguinte capacidade:

- 01 feixe E1 30 canais digitais
- 06 posições para linhas analógicas
- 48 posições para ramais analógicos
- 02 posições para ramais digitais



Câmara Municipal de Castro

- 01 mesa operadora digital
- 01 headset (fone de cabeça) para mesa operadora
- 01 aparelho telefônico digital
- 01 sistema de atendimento automático de ligações 10 posições e um nível
- 01 dispositivo para mensagem de espera/transferência, personalizada
- 01 kit material de montagem para montagem e ativação dos equipamentos até os patch panels da rede estruturada

A solução de CPCT deve permitir expansão para, no mínimo, permitir a capacidade abaixo:

- a. 01 feixe E1 30 canais digitais
- b. 06 posições para linhas analógicas;
- c. 96 posições para ramais analógicos;
- d. 16 posições para ramais digitais;

Características e Facilidades do Sistema Ofertado

CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica):

- A arquitetura de hardware da CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica) deve ser do tipo híbrida com capacidade para entrega de recursos como Ramais IPs, digitais, analógicos;
- Não será aceito Central Telefônica que utilize software livre.
- A CPCT deverá permitir a ampliação acima especificada, não sendo admitido que se atinja esta capacidade através de troca da CPCT;
- Deve ser fornecida a CPCT com hardware e licenças de software com validade indeterminada
- A CPCT deve possuir dispositivo para música interna e externa, com possibilidade de upload de arquivo via PC;
- A CPCT deve possuir Rota de Menor Custo (RCL) de no mínimo 8 rotas, com 8 operadoras distintas (móveis e fixas), permitindo a escolha de forma automática, ou seja, o usuário não precisa selecionar a operadora, desde que esta esteja cadastrada na CPCT. Este aplicativo, deve também possibilitar, através da CPCT, a geração de chamadas sem a necessidade de inclusão do código de operadora;
- A manutenção do sistema, incluindo a alteração de dados básicos, deverá ser feita de forma local e remota através do protocolo SNMP e também via rede TCP/IP;



Câmara Municipal de Castro

- A CPCT deve permitir a utilização dos aparelhos telefônicos analógicos existentes na Câmara de Vereadores de Castro. Em caso de não conformidade/compatibilidade, a contratada deverá prover, a seu custo, aparelhos novos compatíveis.
- Os itens de telefonia (CPCT, mesa operadora e aparelho digital) deverão ser todos do mesmo fabricante, garantindo a compatibilidade para o perfeito funcionamento do sistema;
- A CPCT deve possibilitar a implantação de ramais cordless através de ERB's (Estações Radio Base), com tecnologia DECT, para o caso da Câmara vir a implantar durante o período do contrato. O sistema cordless deve possuir as seguintes características mínimas:
 - Permitir aos usuários transitar entre uma Estação Rádio Base e outra sem interrupção nas ligações em curso;
 - Possibilidade de pelo menos 20 ramais DECT por ERB;
 - Possibilidade de ligação das ERB's com o sistema principal de telefonia através de cabo metálico ou fibra óptica. Portanto, o sistema de telefonia deverá estar preparado para receber ERB com conexão digital e ERB com conexão IP;
 - De forma a haver melhor versatilidade e economia, os aparelhos DECT deverão funcionar tanto nas ERB's digitais como nas IP's.
- Deverá suportar entroncamento SIP com no mínimo 30 canais de comunicação simultâneas com Operadoras VOIP através da adição de licenças de Troncos IPs na CPCT;

Deverão estar disponíveis as seguintes Facilidades:

- Bloqueio de chamadas a cobrar DDC e DLC por ramais. Deve ser possível programar ramal para aceitar ou não ligação a cobrar
- Siga-me externo.
- Bloqueio de chamadas DDD, DDI, 0900, 900, 0300 e celular por ramais.
- Captura de chamadas nos ramais individuais e em grupo.
- Consulta e transferência;
- Rechamada interna;
- Desvio de ramal;
- Intercalação de chamadas programáveis;
- Cadeado eletrônico;
- Plano de numeração flexível de no mínimo 05 dígitos;
- Grupo Consecutivos de ramais;
- Função Chefe – Secretária;
- A CPCT deve permitir o registro mínimo de 1000 números para a função de discagem abreviada do sistema, suportando no mínimo 15 dígitos de cada número;



Câmara Municipal de Castro

- A CPCT deve permitir o registro mínimo de 100 números para a função de discagem abreviada pessoal, suportando no mínimo 15 dígitos de cada número;
- Completo gerenciamento do sistema sem comprometer o tráfego e o funcionamento normal diário do sistema, via WEB segura (https);
- Siga-me por não atendimento ou por ocupado;

Mesa Operadora:

A mesa operadora deverá ser baseada em aparelho digital e possuir as seguintes características necessárias:

- Display LCD com pelo menos 3 linhas e 20 caracteres;
- LED de indicação de mensagem em espera;
- Entrada para fone-de-cabeça padrão de mercado P1 (2,5 mm) ou RJ;
- Inclinação do aparelho ou do display, com no mínimo 2 níveis, para melhor ergonomia;
- Viva-voz full-duplex;
- Pelo menos 28 teclas programáveis com LED de sinalização de ativação, para acesso rápido e podendo ser obtido tal quantidade com o acréscimo de módulo(s) de expansão de teclas que operem com igual desempenho das teclas do aparelho, já incluso no valor da mesa operadora.

Fone de Cabeça (Headset):

O fone-de-cabeça (Headset) deverá:

- Ser mono-auricular e ajustável para permitir o uso tanto no ouvido esquerdo como no direito;
- Possuir microfone com haste flexível e ajustável;
- Microfone com função anti-ruído;
- Interruptor de corte de som para silenciar a voz do operador durante uma chamada;
- Controle de volume de entrada;
- Proteção auricular revestida de couro ou courino, para melhor higiene.

Aparelho Digital:

O aparelho telefônico digital deve possuir pelo menos as seguintes características:

- Display LCD retroiluminado com pelo menos 12 caracteres;
- LED de indicação de mensagem em espera;
- Volume do fone e monofone ajustáveis com pelo menos 06 níveis
- Volume da campainha com pelo menos 04 níveis
- Entrada para fone-de-cabeça padrão de mercado P1 (2,5 mm) ou RJ;
- Viva-voz com alto-falante full-duplex;
- Pelo menos 08 teclas programáveis com LED de sinalização de ativação.



Câmara Municipal de Castro

Atendedor Automático de Ligações:

O atendedor automático de ligações deve ser integrado à CPCT, não sendo admitidos equipamentos externos que demandem outros custos e consumo de energia e espaço pela Câmara de Vereadores. Deve ainda ser possível upload das mensagens de atendimento via PC;

Software de Integração Computador e Telefone:

A CPCT deve estar equipada com licenças de usuário para software de integração computador telefone que possibilite ao ramal:

- Visualizar no computador as últimas 10 ligações;
- Permitir ao ramal consultar sua caixa postal do correio de voz pelo PC;
- Apresentar no computador uma lista de no mínimo 10 contatos;
- Possibilitar ao ramal fazer a ligação através PC;
- Possibilitar a comunicação dos ramais via chat na tela do computador;

Serviço de Instalação do Sistema de Telefonia:

- Deverá ser fornecido serviço de instalação e configuração de todos os itens fornecidos, por conta da empresa contratada;
- Deverá ser fornecido treinamento para pelo menos 03 usuários multiplicadores;
- A contratada deverá elaborar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico responsável junto ao CREA, referente ao serviço fornecido. Deverá ainda recolher as taxas às suas expensas e fornecer uma via para a CONTRATANTE.

Serviço de Manutenção do Sistema de Telefonia:

Durante a vigência do contrato, é de responsabilidade da CONTRATADA:

- Manter funcionamento pleno e satisfatório dos equipamentos que compõem o sistema contratado;
- Efetuar todas as intervenções necessárias, absorvendo as despesas de pessoal, taxas, pedágios, peças e componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- Refazer até 05 configurações mensais solicitadas pela contratante de forma a melhor facilitar e racionalizar o uso do sistema, sempre que solicitada;
- Possuir peças, aparelhos e equipamentos de reserva (backup) para reposição imediata de qualquer parte do sistema que venha a apresentar problemas. A troca de qualquer peça ou sistema não deverá acarretar custos à CONTRATANTE, salvo mau uso, vandalismo ou por interperes da natureza;
- Suporte para sanar dúvidas quanto à operação do sistema, diagnosticar falhas e solucioná-las, corrigir problemas de software e auxiliar a Administração para procedimentos junto às operadoras de telefonia;



Câmara Municipal de Castro

- Atender aos chamados técnicos, e comparecer no local dos equipamentos instalados, em até 03 horas da solicitação (excetuando-se os dias de sábados, domingos e feriados) caso o sistema esteja com MAIS de 50% de sua capacidade operacional comprometida;
- Atender aos chamados técnicos, e comparecer no local dos equipamentos instalados, em até 06 horas da solicitação (excetuando-se os dias de sábados, domingos e feriados) dentro do horário comercial que entende-se das 8h às 18h, caso o sistema esteja com MENOS de 50% de sua capacidade operacional comprometida;
- Atender aos chamados em no máximo 12 horas da solicitação (excetuando-se os dias de sábados, domingos e feriados) para os casos PONTUAIS e RECONFIGURAÇÕES.

SLA (Tempos de Atendimento)

Prioridade	Tempo	Situação
Urgente	3 horas uteis	Sistema totalmente parado.
Médio	8 horas uteis	Sistema parcialmente parado, algum serviço parou de funcionar.
Baixo	24 horas uteis	Dúvidas de usuário, ampliações devidas, reconfigurações que não impactam no funcionamento total da solução.

Dos Prazos

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei 8.666/93.

Os serviços deverão estar operando no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, incluindo todas as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência.

Da confidencialidade e segurança:

A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, a dotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.



Câmara Municipal de Castro

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso da Câmara Municipal.

Da transferência do conhecimento

a. A contratada deverá entregar e manter atualizada a documentação relativa à configuração do ambiente em uso na Câmara Municipal Municipal.

DO PREÇO MÁXIMO

LOTE 01 – CABEAMENTO ESTRUTURADO

Item	PRODUTO	Quant.	UNID	Valor unitário	Sub-total
1	Cabo externo cat 6	457	mt	6,53	2.984,21
2	cabo interno cat 6	4270	mt	4,64	19.812,80
3	Fibra optica MM 50/4 fibras	100	mt	5,45	545,00
4	Rack aberto para cabeamento	1	pç	919,90	919,90
5	Guia de alta densidade	10	pç	22,40	224,00
6	Patch pannel 24 portas carregado	7	pç	1.033,88	4.135,52
7	keystone cat6	150	pç	39,80	5.970,00
8	etiquetas de identificação	900	pç	2,14	1.926,00
9	Patch Cord cat 6 3 mts	150	pç	53,71	8.056,50
10	Amarril	150	pç	0,13	19,50
11	velcro	6	rl	17,80	106,80
12	Canaleta 25 X 73	80	pç	274,58	21.996,40
13	curva para canaleta 23 X 73	45	pç	55,88	2.514,60
14	Acabamento superior para canaleta 25 X 73	45	pç	23,15	1.041,75
15	Acabamento final para canaleta 25 X 73	40	pç	6,87	274,80
16	Caixa sobrepôr para canaleta 25 x 73 para RJ 45 -	75	pç	17,98	1.348,50
17	Modulo Para rj 45 especifico para caixa de sobrepôr canelta 25x73	150	pç	4,44	666,00
18	Tampa Cega para caixa de sobrepôr para canaleta 25x73	75	pç	3,15	236,25
19	Caixa de derivação para canaleta 25x73	15	pç	66,59	998,85
20	Eletrocalha 150 x 50	74	pç	64,33	4.760,42
21	Curva interna para eletrocalha 150 x 50	4	pç	41,66	166,64
22	Curva externa para eletrocalha 150 x 50	3	pç	41,66	124,98
23	curva para eletrocalha 150 x 50	3	pç	28,33	84,99
24	saida eletrocalha 150 x 50 para box reto 3/4	80	pç	3,69	295,20
25	Conduíte corrugado 3/4"	450	mt	1,51	679,50
26	Box 3/4	80	pç	5,01	400,80
27	Mão francesa	15		8,35	125,25
28	caixa de passagem em concreto 300 x 300 mm	3	pç	34,36	103,08



Câmara Municipal de Castro

29	corrugado externo 2"	25	mt	3,83	95,75
30	eletroduto 2"	30	mt	24,48	734,40
31	condutele tipo LB 2"	7	pç	71,81	502,67
32	Condutele tipo LL 2"	2	pç	71,81	143,62
33	Condutele tipo E 2"	4	pç	62,26	249,04
34	Curva 2"	4	pç	9,54	38,16
35	Seltube 2"	12	mt	28,95	347,40
36	Box Reto 2"	10	pç	15,01	150,10
37	Abraçadeira 2"	40	pç	1,76	70,40
38	eletrocalha 100 cabos 200 x 100 mm	15	pç	139,48	2.092,20
39	Curva para eletrocalha - ângulo interno 200x 100 mm	1	pç	90,99	90,99
40	Caixa sobrepor hermetica 200 x 200 mm	1	pç	34,81	34,81
41	Bucha 8 mm	250	pç	0,53	132,50
42	Certificações de pontos e rede	150	cert	14,67	2.200,50
43	Parafuso para bucha 8 mm	250	pç	0,23	57,50
44	Parafuso Lentilha com porca e arruela	100	pç	1,05	105,00
Produtos		87.533,28			
Serviços		69.321,73			
VALOR MÁXIMO ESTIMADO		R\$ 156.855,01			

LOTE 02 – IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO DE SERVIDORES

IMPLANTAÇÃO	25.566,57
MANUTENÇÃO MENSAL	2.430,67
TOTAL 12 MESES	54.734,61

LOTE 03 – TELEFONIA

INSTALAÇÃO	1.649,33
MANUTENÇÃO MENSAL	647,01
TOTAL 12 MESES	9.413,45

O valor total máximo para esta licitação é de R\$ 221.003,07 (Duzentos e Vinte e Um Mil Três Reais e Sete Centavos).

DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001-2002 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza Especifica da Despesa: 33.90.30.26.00 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

01.001.01.031.0001-2002 33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO P.J.



Câmara Municipal de Castro

Natureza Especifica da Despesa: 33.90.40.97.00 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

DA FORMA DE PAGAMENTO

A respectiva nota fiscal deverá ser emitida após a conclusão dos trabalhos, no corpo da nota deverá constar o numero do empenho correspondente ao contrato e os dados bancários da empresa.

A nota fiscal deverá estar devidamente assinada por um agente da Câmara Municipal de Castro, em conformidade com o artigo n.º 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, então o pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

É vedada a subcontratação ou a transferência a terceiros da execução dos serviços contratados, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93;

A **CONTRATADA** deverá instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio e acidentes de trabalho, nas áreas da **CONTRATANTE**;

13.4 - Os profissionais que prestarão os serviços contratados deverão estar legalmente registrados em suas carteiras de trabalho, e a **CONTRATADA** assume todos os custos referentes; remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, ou qualquer outro custo que incida ou venha incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.

VALDIVINO DE JESUS MARIANO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Castro

ANEXO II

PREGÃO Nº 003/2019 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 – CABEAMENTO ESTRUTURADO

Item	PRODUTO	Quant.	UNID	Valor unitário	Sub-total	Marca	Modelo
1	Cabo externo cat 6	457	mt				
2	cabo interno cat 6	4270	mt				
3	Fibra optica MM 50/4 fibras	100	mt				
4	Rack aberto para cabeamento	1	pç				
5	Guia de alta densidade	10	pç				
6	Patch pannel 24 portas carregado	7	pç				
7	keystone cat6	150	pç				
8	etiquetas de identificação	900	pç				
9	Patch Cord cat 6 3 mts	150	pç				
10	Amarril	150	pç				
11	velcro	6	rl				
12	Canaleta 25 X 73	80	pç				
13	curva para canaleta 23 X 73	45	pç				
14	Acabamento superior para canaleta 25 X 73	45	pç				
15	Acabamento final para canaleta 25 X 73	40	pç				
16	Caixa sobrepor para canaleta 25 x 73 para RJ 45 -	75	pç				
17	Modulo Para rj 45 especifico para caixa de sobrepor canelta 25x73	150	pç				
18	Tampa Cega para caixa de sobrepor para canaleta 25x73	75	pç				
19	Caixa de derivação para canaleta 25x73	15	pç				
20	Eletrocalha 150 x 50	74	pç				
21	Curva interna para eletrocalha 150 x 50	4	pç				
22	Curva externa para eletrocalha 150 x 50	3	pç				
23	curva para eletrocalha 150 x 50	3	pç				
24	saida eletrocalha 150 x 50 para box reto 3/4	80	pç				
25	Conduíte corrugado 3/4"	450	mt				
26	Box 3/4	80	pç				
27	Mão francesa	15					
28	caixa de passagem em concreto 300 x	3	pç				



Câmara Municipal de Castro

	300 mm						
29	corrugado externo 2"	25	mt				
30	eletroduto 2"	30	mt				
31	condutele tipo LB 2"	7	pç				
32	Condutele tipo LL 2"	2	pç				
33	Condutele tipo E 2"	4	pç				
34	Curva 2"	4	pç				
35	Seltube 2"	12	mt				
36	Box Reto 2"	10	pç				
37	Abraçadeira 2"	40	pç				
38	eletrocalha 100 cabos 200 x 100 mm	15	pç				
39	Curva para eletrocalha - ângulo interno 200x 100 mm	1	pç				
40	Caixa sobrepor hermetica 200 x 200 mm	1	pç				
41	Bucha 8 mm	250	pç				
42	Certificações de pontos e rede	150	cert				
43	Parafuso para bucha 8 mm	250	pç				
44	Parafuso Lentilha com porca e arruela	100	pç				
			MATERIAL				
			SERVIÇOS				
			TOTAL				



Câmara Municipal de Castro

LOTE 02 – IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO DE SERVIDORES

IMPLANTAÇÃO	
MANUTENÇÃO MENSAL	
TOTAL 12 MESES	

LOTE 03 – TELEFONIA

INSTALAÇÃO	
MANUTENÇÃO MENSAL	
TOTAL 12 MESES	

Validade da Proposta – 60 dias

Em, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO CNPJ/ INSC. ESTADUAL E ASSINATURA
DO DIRETOR E OU/RESPONSÁVEL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a Empresa acima qualificada, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, DECLARA, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Castro, nos termos do inciso IV, do Item 7.1, da Instrução Normativa 5-MARE e do § 2º DO Art. 32 da Lei 8.666/1993, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pela presente eu: _____, portador da
CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, representante legal da
empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF:
_____, DECLARO sob as penas da Lei, que citada empresa está enquadrada na
Lei Complementar nº 147/2014, como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
EPP.

Para que surta os devidos efeitos legais firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Rua _____, DECLARA, nos termos do inciso VII, do Art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da modalidade PREGÃO N° 003/2019, que não há entre seus diretores, gerentes, sócios ou empregados qualquer servidor da Câmara de Castro e que os envelopes nº 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

A Empresa _____, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, da Câmara Municipal de Castro, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a execução da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2019
Pregão Presencial nº 003/2019 – LOTE 1

Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação – T.I. referentes a serviços de Cabeamento Estruturado, com fornecimento de materiais, que entre si celebram a **Câmara Municipal de Castro** e a Empresa _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo de Pregão Presencial nº 003/2019**, e um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, na pessoa de sua representante legal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.150.298-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 020.446.999-66, residente e domiciliada na Avenida Theofilo de Castro, 380 – SOCAVÃO, nesta Cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, _____ ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, as partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Processo supracitado e pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto o(s) lote(s) adjudicado(s) à Empresa por ocasião do Pregão 003/2019 da Câmara Municipal de Castro, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES, GARANTIA, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELECOMUNICAÇÕES, PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AJUSTES NA ESTRUTURA DE REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO - PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, ATINENTE AO LOTE 1, e respectiva PROPOSTA DE PREÇO**, consubstanciado pelo Serviço de Cabeamento Estruturado, com fornecimento de materiais.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital de Pregão nº 003/2019**, juntamente com seu anexo e propostas da **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Castro

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição dos itens do Pregão 003/2019, referentes ao Lote 1, adjudicados à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pagará o valor de _____, condições esta da vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias, após recebimento do objeto, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá estar devidamente atestada pelo funcionário da Comissão de Recebimento

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito bancário, conforme **ANEXO X** do Edital.

Parágrafo Terceiro – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

01.001.01.031.0001-2002 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza Especifica da Despesa: **33.90.30.26.00 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**

01.001.01.031.0001-2002 33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO P.J.

Natureza Especifica da Despesa: **33.90.40.97.00 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO**

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

(OS PRAZOS DESTE CONTRATO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO 003/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DE CADA LOTE ADJUDICADO EM FAVOR DA CONTRATADA) - em conformidade com o disposto no artigo 55, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste **CONTRATO** nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) - Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do **CONTRATO**.



Câmara Municipal de Castro

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) - A responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;

b) - Todas as obrigações trabalhistas de acordo com legislação vigente.

(DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO, A SEREM RETIRADAS DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO 003/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DE CADA LOTE ADJUDICADO EM FAVOR DA CONTRATADA)

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo.

Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL

O Fiscal designado pela Câmara Municipal de Castro para a fiscalização deste **CONTRATO**, inclusive quanto aos prazos estabelecidos será o servidor **VALDIVINO DE JESUS MARIANO**.



Câmara Municipal de Castro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado após a sua vigência inicial, por prazo determinado, em havendo interesses das partes, mediante comunicação escrita em até 30 (trinta) dias de antecedência, observada a vigência do Crédito Orçamentário vinculado a este certame, conforme o disposto no artigo 57, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, ressalvadas as exceções previstas no §1º do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em sendo o caso de reajuste de valores, deverá ser observado o cômputo do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Castro - Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Castro, 24 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO

**PRESIDENTE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

FISCAL

TESTEMUNHAS

**NOME:
CPF:**

**NOME:
CPF:**



Câmara Municipal de Castro

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2019
Pregão Presencial nº 003/2019 – LOTE 2

Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação – T.I. referentes aos serviços especializados em implantação de servidores Windows e Linux e manutenção de servidores Windows e Linux, Intervenção em rede Wi-Fi que entre si celebram a **Câmara Municipal de Castro** e a Empresa _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo de Pregão Presencial nº 003/2019**, e um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, na pessoa de sua representante legal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.150.298-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 020.446.999-66, residente e domiciliada na Avenida Theofilo de Castro, 380 – SOCAVÃO, nesta Cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, _____ ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, as partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Processo supracitado e pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto o(s) lote(s) adjudicado(s) à Empresa por ocasião do Pregão 003/2019 da Câmara Municipal de Castro, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES, GARANTIA, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELECOMUNICAÇÕES, PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AJUSTES NA ESTRUTURA DE REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO - PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**, ATINENTE AO LOTE 2, e respectiva PROPOSTA DE PREÇO, consubstanciado pelos serviços especializados em implantação de servidores Windows e Linux e manutenção de servidores Windows e Linux, Intervenção em rede Wi-Fi.

Parágrafo Primeiro—Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de



Câmara Municipal de Castro

direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital de Pregão nº 003/2019**, acompanhado de seu anexo e propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição dos itens do Pregão 003/2019, referentes ao Lote 1, adjudicados à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de _____, condições esta da vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias, após recebimento do objeto, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá estar devidamente atestada pelo funcionário da Comissão de Recebimento

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito bancário, conforme **ANEXO X** do Edital.

Parágrafo Terceiro – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.01.031.0001-2002 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza Especifica da Despesa: **33.90.30.26.00 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**

01.001.01.031.0001-2002 33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO P.J.

Natureza Especifica da Despesa: **33.90.40.97.00 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO**

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

(OS PRAZOS DESTE CONTRATO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO 003/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DE CADA LOTE ADJUDICADO EM FAVOR DA CONTRATADA) - em conformidade com o disposto no artigo 55, inciso IV, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Castro

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste **CONTRATO** nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) - Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) - A responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;

b) - Todas as obrigações trabalhistas de acordo com legislação vigente.

(DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO, A SEREM RETIRADAS DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO 003/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DE CADA LOTE ADJUDICADO EM FAVOR DA CONTRATADA)

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art.



Câmara Municipal de Castro

78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo.

Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL

O Fiscal designado pela Câmara Municipal de Castro para a fiscalização deste **CONTRATO**, inclusive quanto aos prazos estabelecidos será o servidor **BRUNO EDUARDO DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado após a sua vigência inicial, em se tratando de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, podendo a duração estender-se pelo prazo de **até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato**, em consonância com os prazos previstos no artigo 57, VI da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em sendo o caso de reajuste de valores, deverá ser observado o cômputo do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período;



Câmara Municipal de Castro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Castro - Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Castro, 24 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO

**PRESIDENTE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

FISCAL

TESTEMUNHAS

**NOME:
CPF:**

**NOME:
CPF:**



Câmara Municipal de Castro

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2019
Pregão Presencial nº 003/2019 – LOTE 3

Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação – T.I. referente a serviços de locação mensal de solução de telefonia envolvendo Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT), componentes acessórios de comunicação, softwares e serviços de suporte, manutenção preventiva, manutenção corretiva e configurações, bem como serviço de Implantação da solução, envolvendo a instalação, integração, configuração, programação e treinamento que entre si celebram a **Câmara Municipal de Castro** e a Empresa _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo de Pregão Presencial nº 003/2019**, e um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, na pessoa de sua representante legal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.150.298-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 020.446.999-66, residente e domiciliada na Avenida Theofilo de Castro, 380 – SOCAVÃO, nesta Cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, _____ ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, as partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Processo supracitado e pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto o(s) lote(s) adjudicado(s) à Empresa por ocasião do Pregão 003/2019 da Câmara Municipal de Castro, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES, GARANTIA, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELECOMUNICAÇÕES, PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AJUSTES NA ESTRUTURA DE REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO - PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**, ATINENTE AO LOTE 3, e respectiva PROPOSTA DE PREÇO, consubstanciado pelo serviços de locação mensal de solução de telefonia envolvendo uma Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) instalada, configurada e colocada em operação com base na infraestrutura de



Câmara Municipal de Castro

telefonia existente, componentes acessórios de comunicação, softwares e serviços de suporte, manutenção preventiva, manutenção corretiva e configurações, compreendendo esta solução Central telefônica IP ou híbrida, uma unidade de aparelho telefônicos digital, uma mesa operadora, sistema para atendimento automático de ligações, bem como serviço de Implantação da solução, envolvendo a instalação, integração, configuração, programação e treinamento.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital de Pregão nº 003/2019**, juntamente com seu anexo e propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição dos itens do Pregão 003/2019, referentes ao Lote 3, adjudicados à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pagará o valor de _____, condições estas da vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias, após recebimento do objeto, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá estar devidamente atestada pelo funcionário da Comissão de Recebimento

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito bancário, conforme **ANEXO X** do Edital.

Parágrafo Terceiro – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

01.001.01.031.0001-2002 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza Especifica da Despesa: **33.90.30.26.00 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**

01.001.01.031.0001-2002 33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO P.J.

Natureza Especifica da Despesa: **33.90.40.97.00 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO**

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

(OS PRAZOS DESTE CONTRATO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO 003/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO,



Câmara Municipal de Castro

RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DE CADA LOTE ADJUDICADO EM FAVOR DA CONTRATADA) – em conformidade com o disposto no artigo 55, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste **CONTRATO** nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) - Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) - A responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;

b) - Todas as obrigações trabalhistas de acordo com legislação vigente.

(DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO, A SEREM RETIRADAS DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO 003/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DE CADA LOTE ADJUDICADO EM FAVOR DA CONTRATADA)

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Castro

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo.

Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL

O Fiscal designado pela Câmara Municipal de Castro para a fiscalização deste **CONTRATO**, inclusive quanto aos prazos estabelecidos será o servidor **BRUNO EDUARDO DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado após a sua vigência inicial, em se tratando de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, podendo a duração estender-se pelo prazo de **até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato**, em consonância com os prazos previstos no artigo 57, VI da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em sendo o caso de reajuste de valores, deverá ser observado o cômputo do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO



Câmara Municipal de Castro

Fica eleito o Foro da Comarca de Castro - Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Castro, 24 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Câmara Municipal de Castro

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO N° 003/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Castro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Bem como declaramos não haver entre nosso quadro societário, funcionários públicos ou parentes em primeiro grau de Vereadores ou do Prefeito do Município de Castro – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO DO CNPJ/NOME/ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO X

DADOS BANCÁRIOS

Empresa	
CNPJ	
Fone - Fax	
Banco	
Agência	
Conta Corrente () Poupança ()	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

Castro, ____ de _____ de 2019.

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL



Câmara Municipal de Castro

ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA

Eu, _____, portador da RG/CI nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada no(a) (endereço completo) _____, declaro, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL 003/2019**, que vistoriei o imóvel da Câmara Municipal, na cidade de Castro / PR, situada na Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco, interna e externamente, inteirando-se das dimensões físicas e da complexidade dos serviços, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvida, sendo de inteira responsabilidade dessa empresa declarante o ônus daí decorrente.

Castro, ____ de ____ de 2019.

Representante Legal da Empresa
(nome legível ou carimbo)

SERVIDOR DA CMC – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA VISTORIA
(nome legível ou carimbo e assinatura)